



Diario Oficial

Formosa do Oeste - PR

Sumário

EDITAL	2
PORTARIAS	14
ADITIVO	17
PROCESO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 02/2023	18

EDITAL**Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico**
Lei Municipal nº 1041/2023**Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2023**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1041/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de convocação aos discentes que desejam participar do **processo de seleção/cadastramento para recebimento do benefício financeiro do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial**, destinado aos estudantes de graduação e ensino técnico/profissionalizante que estiverem devidamente matriculados em cursos de graduação autorizados pelo MEC e cursos técnicos catalogados no CNCT - MEC, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 1041/2023.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no ano letivo de 2023, em cursos presenciais em instituições de ensino superior e técnico fora do Município de Formosa do Oeste/PR.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio financeiro no transporte escolar aos estudantes universitários e de nível técnico residentes e domiciliados no Município de Formosa do Oeste que realizam deslocamento diário de ida e volta com transporte coletivo, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior ou qualificação técnica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1041/2023, de 30 de janeiro de 2023.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes residentes e domiciliados no município de Formosa do Oeste, regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior (autorizados pelo MEC) e curso técnico/profissionalizante (que conste no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), em instituições de ensino de outros municípios, localizados em até 115km de distância da sede do município de Formosa do Oeste, desde que efetuem o deslocamento de ida e volta diariamente com transporte coletivo.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio financeiro no transporte escolar será de março à dezembro do corrente exercício.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- a) Residir e ser domiciliado no município de Formosa do Oeste/PR;
- b) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino localizadas em até 115 km de distância da sede do município de Formosa do Oeste/PR;
- c) Realizar o trajeto de ida e volta, com transporte coletivo, diariamente entre o município de Formosa do Oeste e o município em que está localizada a instituição de ensino;
- d) Não receber auxílio de outras fontes do setor público para o transporte, com exceção para o estudante que esteja em situação de vulnerabilidade social;
- e) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- f) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas somente de forma digital e online, mediante entrega de todos os documentos solicitados neste edital, e são de inteira responsabilidade do candidato ou de quem o representar.

4.2. A inscrição será realizada preenchendo os documentos do item 5.1 e serão encaminhados no site da Prefeitura Municipal, no seguinte caminho:

a) Link para envio da documentação:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=formosadoeste>

b) Caminho para o envio da documentação: Protocolo > Login e senha > Assunto: Auxílio Transporte Universitário e Técnico – Lei nº 1041/2023.

4.3. – Observação: No site da Prefeitura Municipal, <http://formosadoeste.pr.gov.br/> na aba “CIDADÃO” > Auxílio Transporte Lei nº 1041/2023, estarão disponíveis em formato *Word* todos os anexos mencionados neste edital e que deverão ser utilizados, bem como constarão diversas publicações e esclarecimentos de dúvidas.

a) A documentação entregue fora do prazo não será recebida, sendo que o sistema da Prefeitura Municipal identifica data e hora do envio dos documentos.

4.4. A documentação de inscrição poderá encaminhada por um único representante de um grupo de estudantes, mediante apresentação de Termo de Nomeação Para Envio de Documentos (ANEXO VII) assinado por todos os estudantes representados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

5.1. Documentos que deverão ser relacionados para solicitação da INSCRIÇÃO no programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Documento de identificação oficial com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Passaporte, etc);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – Caso o CPF conste no documento oficial com foto não é necessário o envio do mesmo;

d) Comprovante de residência e domicílio no município de Formosa do Oeste (água, luz, telefone, internet, boleto do cartão de crédito, contrato de aluguel, etc.), datado de no mínimo 2 (dois) meses, em nome do estudante, pais ou responsáveis. No caso do comprovante de residência estar em nome dos pais, responsáveis ou locatários, anexar Declaração de Endereço (ANEXO III), do responsável afirmando que o estudante reside naquele endereço.

e) Número de Agência e Conta Bancária junto ao Banco do Brasil S/A (Conta Corrente) tendo como titular o estudante que será beneficiado. Caso a conta seja conjunta, apresentar Certidão de Casamento. O documento com as informações da conta bancária deverá ser um PDF com o nome do titular da conta, agência, número da conta.

f) Atestado ou Declaração de matrícula do curso superior de graduação ou do curso técnico que irá cursar devidamente atualizado, original e com código ou outra forma de verificação (carimbo da instituição, por exemplo).

a) Quando se tratar de curso técnico deverá constar o código/identificação do curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

g) Termo de Compromisso (ANEXO II) firmado e devidamente assinado pelo estudante (ou pelo responsável no caso de menor de 18 anos) acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade ideológica disposto no Artigo 299 do Código Penal.

5.2 – A documentação deverá ser entregue de forma digital, **no formato PDF, colorida e legível, na ordem estabelecida no subitem 5.1**, e o arquivo deverá ser nomeado com o nome completo do estudante e o município para o qual efetua o deslocamento todos os dias, exemplo: “Nome Sobrenome – Nome do Município”.

5.3 – Tanto a Ficha de Inscrição como o Termo de Compromisso podem ser assinados digitalmente com o assinador digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.

5.4 – A documentação acima mencionada será entregue apenas no ato de inscrição e no prazo estipulado neste edital.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Parágrafo único: A verificação da documentação para deferimento do auxílio transporte universitário e técnico será feita pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, que será nomeada por decreto do Executivo, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme previsto neste edital ou demais regulamentos.

7. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição, seleção e publicações seguirá o seguinte cronograma:

Anexo IX – Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações

Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023

Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Cadastro com upload dos documentos solicitados conforme disposto no Edital	De 03/02/2023 até 20/02/2023	Das 17h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo > Auxílio Transporte Lei nº 1041/2023
02	Publicação da lista de alunos contemplados após deferimento dos documentos entregues	Dia 24/02/2023	Após às 17h00	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
03	Período para contestação de indeferimento e anexar documentos para regularização	De 25/02/2023 até 28/02/2023	Das 08h00 do primeiro dia até às 15h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo > Interposição de recurso Auxílio Transporte – Lei 1041/2023
04	Publicação do resultado das solicitações de contestação do indeferimento	Entre 01/03/2023 e 03/03/2023	Após às 17h00	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste
05	Publicação da listagem final com todos os candidatos cadastrados aptos para recebimento do Auxílio Transporte	Dia 03/03/2023	Após às 17h00	Diário Oficial da Prefeitura de Formosa do Oeste

8. DOS RECURSOS E CONTESTAÇÕES

8.1. O estudante que tiver interesse em interpor contestação/recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 7.1 deste edital, sendo que não serão aceitas solicitações de recurso recebidas fora do prazo.

8.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme Anexo VI, e enviá-lo no local previsto no cronograma.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, elaborará e emitirá os editais de resultado preliminar e de resultado final nos prazos estabelecidos no item 7.1.1 e o estudante que estiver incluído no edital do resultado final estará incluído no programa de auxílio financeiro ao transporte universitário e técnico. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste através do link: http://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/191_AUXILIO-TRANSPORTE-LEI-No-1041/2023.html

10. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE ESCOLAR

10.1. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) – Identificar ocorrência de repasse do benefício para terceiros ou utilizado para outros fins que não sejam vinculados ao transporte educacional;

b) – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;

I - Será solicitada ao fim de cada semestre declaração/relatório do histórico escolar para verificação do mencionado no item b).

c) – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

d) – O beneficiário deixar de comprovar a frequência escolar;

e) Mudança de residência para outro município;

f) Não prestar contas no prazo estabelecido ou com documentação incompleta;

g) Não cumprimento dos prazos obrigatórios estabelecidos neste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Conforme definido no § 4º do art. 8º da Lei 1041/2023, os pagamentos serão realizados mensalmente de março à dezembro do corrente exercício, da maneira e nos valores dispostos no *caput* e nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei 1041/2023.

11.2. – Deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte a relação de estudantes que **serão beneficiados mensalmente até o dia 03 de cada mês.**

a) Esta relação poderá ser encaminhada por um único representante de um grupo de alunos, mediante apresentação de Termo de Nomeação Para Envio de Documentos (ANEXO VII) assinado por todos os estudantes representados.

11.3. A Secretaria Municipal de Finanças **realizará o pagamento do benefício** aos estudantes incluídos como habilitados no relatório da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, **até o dia 12 de cada mês.**

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

12.1. Os alunos habilitados no Programa de auxílio ao transporte universitário e técnico deverão **apresentar mensalmente e obrigatoriamente** como prestação de contas todos os documentos exigidos no artigo 4º da Lei 1041/2023, quais sejam:

a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do **boleto bancário e do comprovante de pagamento**, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível;

b) **Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte** (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste.

c) Autodeclaração de Uso do Auxílio Transporte Para Fins Educacionais (Anexo V), assinada pelo estudante, afirmando que utiliza os recursos do Auxílio apenas para fins educacionais, ou seja, para contribuir no pagamento das despesas com o transporte.

12.1.1 – As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.

12.2 – Caso o valor do auxílio transporte recebido seja maior que o valor do dispêndio com o transporte, o estudante beneficiado deverá efetuar a devolução da diferença entre os valores junto aos cofres municipais no prazo da prestação de contas, e anexá-lo junto ao processo, sob pena de suspensão imediata do direito ao benefício e demais sanções legais, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Lei 1041/2023.

13. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A comprovação de mencionada no item 12.1, bem como os demais documentos citados, deverão ser apresentados para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte no máximo **até todo dia 20 do mês que ocorreu o crédito do auxílio transporte na conta do estudante.**

13.2. O envio da documentação de prestação de contas deverá ser encaminhada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=formosadooeste>

13.3. O aluno que **não apresentar a documentação de prestação de contas no prazo determinado** no item 13.1, **terá que restituir o município no valor integral da bolsa via pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ficando suspenso o repasse do benefício até a regularização da pendência.**

13.4. O envio da documentação de prestação de contas poderá ser encaminhada por um único representante de um grupo de alunos, mediante apresentação de Termo de Nomeação Para Envio de Documentos (ANEXO VIII) assinado por todos os estudantes representados.

14. DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR.

14.1. Ao fim de cada semestre, o aluno deverá encaminhar **declaração ou relatório da Instituição de Ensino que comprove a frequência mínima de 75% no semestre,** sob pena de ter o benefício suspenso e ter que

efetuar a devolução integral dos valores caso não tenha este percentual mínimo de frequência.

14.2 – A documentação mencionada no item 14.1 deverá ser enviada até o dia 25 de junho no 1º semestre e o dia 25 de novembro no 2º semestre.

14.3 – A documentação do item 14.1 não poderá ser datada de 10 dias anteriores aos períodos mencionados.

14.4. O envio da documentação deverá ser encaminhada no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <https://formosadoeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=formosadoeste>

15. DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO TRANSPORTE

15.1 – Conforme disposto no Art. 5º, Inciso III da Lei nº 1041/2023, até o final do ano letivo, antes do pagamento da última parcela, os estudantes atendidos pelo programa do Auxílio Transporte deverão prestar no mínimo 08h (oito horas) de serviços à comunidade ou realizarem a doação de no mínimo 8 kg (oito quilos) de alimentos não perecíveis à Secretaria de Assistência Social para distribuição à população carente do município, sob pena de não terem direito ao auxílio no próximo ano, não receberem a última parcela do exercício vigente ou ressarcir o valor da última parcela para os cofres municipais.

15.2 – A comprovação do disposto no item 15.1 ocorrerá mediante declaração apresentada Prefeitura Municipal e que deverá ser encaminhada pelo aluno para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

15.3 – O prazo limite para comprovação disposta no item 15.1 será dia **10 de dezembro de 2023.**

16. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O processo de pagamentos e prestação de contas seguirá o seguinte cronograma:

Anexo X - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas - Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2023

Concessão de Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Lei Municipal nº 1041/2023				
Etapas	Evento	Data	Horário	Local
01	Envio da relação de estudantes que serão beneficiados no mês	Do dia 01 até o dia 03 de cada mês	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
02	Pagamento do benefício do Auxílio Transporte	Até o dia 12 de cada mês	Até às 17h00 do último dia de prazo	Conta bancária do beneficiário
03	Envio da documentação de prestação de contas	Do dia 12 ao dia 20 do mês que recebeu o benefício em conta	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
04	Envio da documentação de frequência mínima de 75% por semestre - 1º Semestre	Entre os dias 15 e 25 de junho de 2023	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
05	Envio da documentação de frequência mínima de 75% por semestre - 2º Semestre	Entre os dias 15 e 25 de novembro de 2023	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo
06	Envio da declaração de contrapartida do estudante conforme disposto no item 14.1 do Edital nº 01 de 03 de fevereiro de 2023	Do dia 01 de novembro até o dia 10 de dezembro de 2023	Das 08h00 do primeiro dia até às 17h00 do último dia do prazo	Site da Prefeitura > Cidadão > Central de atendimento > Protocolo

16.2. Será publicado mensalmente no Diário Oficial da Prefeitura a relação de beneficiários contemplados, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 1041/2023, para total transparência da utilização dos recursos oriundos da referida lei.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte.

17.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Universitário e Técnico, regulamentado pela Lei nº 1041/2023 e este edital, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

17.4. O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo no site da Prefeitura Municipal, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

17.5. Estudantes que receberem o Auxílio Transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir ao Município de Formosa do Oeste todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o valor inscrito em dívida ativa após notificação, bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

17.6. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

17.7 - O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar, mas também outras contestações a qualquer tempo, desde que respeitados os prazos previstos em edital ou regulamento.

17.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte, poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

17.9. Conforme denúncias, questionamentos e a qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

17.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, via solicitação na Central de Atendimento, de forma online.

17.11. Caso o município tenha queda na arrecadação ou aumento de despesas que comprometa o orçamento público municipal, os valores do Auxílio Transporte poderão ser revistos, conforme disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1041/2023.

17.12. Fazem parte desse edital, porém estarão disponíveis apenas no endereço eletrônico: http://formosadooeste.pr.gov.br/pagina/191_AUXILIO-TRANSPORTE-LEI-No-1041/2023.html os seguintes anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Termo de Compromisso; ANEXO III – Declaração de Endereço; ANEXO IV – Auto Declaração de Frequência Mensal; ANEXO V – Auto Declaração Uso dos Recursos Para Fins Educacionais; ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso, ANEXOS VII e VIII – Termo de Nomeação Para Envio de Documentação, ANEXO IX – Cronograma de Inscrições, deferimentos e publicações, ANEXO X - Cronograma de Pagamentos e Prestação de Contas.

17.13. Demais publicações relacionadas ao Auxílio Transporte também serão publicadas no endereço eletrônico mencionado no item 17.12, sendo este um endereço para que os estudantes busquem as informações referentes ao benefício.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 03 de fevereiro de 2023

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal de Formosa do Oeste
Estado do Paraná
(assinado digitalmente)

PORTARIAS**PORTARIA Nº 48/2023**

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal **Denis Ferreira da Silva Costa**, portador do RG sob n ° 6.594.536-3 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Finanças, a responder pela função de Encarregado de Identificação/JSM/UMC, com os vencimentos do próprio cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 03 de fevereiro de 2023

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 49/2023

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** até a cidade de Curitiba - PR, motivo capacitação de servidor.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, fica concedido ao servidor **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Administração, 4,5 (quatro diárias e meia) referente o deslocamento para a cidade de Curitiba – PR, motivo capacitação de servidor, no período de 06/02/2023 a 11/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 03 de Fevereiro 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 50/2023

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte da Servidora **CREUZA DOS SANTOS JORGE** até a cidade de Curitiba - PR, motivo curso de Oficina de Minutas.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, fica concedido a servidora **CREUZA DOS SANTOS JORGE**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras e Licitações, 4,5 (quatro diárias e meia) referente o deslocamento para a cidade de Curitiba – PR, motivo curso de Oficina de Minutas, no período de 06/02/2023 a 11/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 03 de Fevereiro 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ADITIVO

**5º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
PREGÃO Nº 26/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **C. B. MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.903/0001-17, com sede e foro na Rua São Vicente de Paulo nº102, na cidade de Araucária, CEP nº 83.702-050, Estado Paraná, representada pelo Senhor **MURILO MOREIRA LUCYSZYN**, inscrito(a) no CPF sob nº 051.984.699-04, considerando o parecer do fiscal do contrato protocolado em 29 de março de 2022 sob o número 536/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme memorando 2105/22, despacho 6-2105/2022, fica concedido reajuste anual, com base no INPC ao Contrato Administrativo nº 47/2021 de 22/07/2021, conforme segue:

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR C/REAJUSTE
1	33.600	SV	Linha Bela vista (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros	11,10	12,29
2	33.600	SV	Linha Consolata e Porto 4 (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros	12,82	14,20
3	27.600	SV	Linha Cruzeiroinho (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros	11,93	13,21
4	14.400	SV	Linha Piauí e Porto 4 (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros	15,34	16,99
5	25.200	SV	Linha Amorés (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros	11,78	13,05
6	42.000	SV	Linha Birigui (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros	8,29	9,18
7	30.240	SV	Linha Porto 5 (manhã e tarde) ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros	8,63	9,56

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está prevista no art. 58, inciso 1º da Lei 8.666 de 1993, e na cláusula sexta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 03/02/2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
C. B. MOREIRA & CIA LTDA
MURILO MOREIRA LUCYSZYN
Responsável Legal

PROCESO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 02/2023

Lista de inscritos – processo seletivo estagiários 02/2023 – Formosa do Oeste / Pr – 04/02/2023

ELIZABETH LARISSA SANTANA DE MIRA	
ALINE PERRONI PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
ANDREY MATHEUS NORBIATO	ADMINISTRAÇÃO
DJOVANNA POLLYANA DUARTE	ADMINISTRAÇÃO
ELISANA LOPES SOBRAL	ADMINISTRAÇÃO
GABRIELE RANUCI BERMAR	ADMINISTRAÇÃO
GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
IZABELLA ITAUANA DOMINGUES TROMBELI	ADMINISTRAÇÃO
JOÃO PEDRO RIBEIRO PACHECO	ADMINISTRAÇÃO
KAUAN FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO
MONIQUE STTEPHANY SPLENDORE DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO
NATÁLIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO
VICTÓRIA FERNANDA ALVES	ADMINISTRAÇÃO EAD
AMANDA CHAUFREER	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LIVIA SIRICO DOS REIS	BIOMEDICINA
KAUAN JOSÉ DE MOURA RIBEIRO	CIENCIAS CONTABEIS
GABRIELA CORRÊA ANTUNES	DIREITO
GABRIELA RODRIGUES SANTOS	DIREITO
GIOVANA STORTI TISSIANI	DIREITO
STEPHANY VOLPATO	DIREITO
NATHALLYA MARIA CORTELESSI GOMES	EDUCAÇÃO FISICA
ANA CLARA SOARES CORDEIRO	ENFERMAGEM
EDNA DOS SANTOS DA SILVA	ENFERMAGEM
KEILA CAROLINI DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMAGEM
MILLENY THAYNA DE AZEVEDO	ENFERMAGEM
SUZANNAH REITER FERRO	ENFERMAGEM
AMANDA AIKON SUZUKI LOBO	ENSINO MÉDIO
BRUNO ROCCO WOLFARDT	ENSINO MÉDIO
CAROLINE DOS SANTOS GIOVANINI	ENSINO MÉDIO
FABIANE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO
JOÃO VICTOR CASSULA BILLÓ	ENSINO MÉDIO
JOÃO VICTOR DENARDE ROCHA RAMOS	ENSINO MÉDIO
MARIA CLARA BASTOS TISSIANI	ENSINO MÉDIO
VIVIANE BARNABÉ DA SILVA	ENSINO MÉDIO
MILENA CIRQUEIRA ROSSO	ESTÉTICA E COSMÉTICO
LUIZ EDUARDO RICATO	FARMACIA
ANDRESSA PORFIRIA FRAGOSO VESCO	FISIOTERAPIA
NATALIA CAROLINE BOSSO	GESTAO COMERCIAL
PAULA CAMILA COPPO	GESTAO PUBLICA
GABRIELLY SARA COELHO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA
ANDRIELE DE LIMA VIANA	PEDAGOGIA
CALINE LOUISE TUNES	PEDAGOGIA
FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
ANDREZA DA SILVA	PEDAGOGIA - EAD

MARIA ELOISA BARBOSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD
MARISA FURTADO PERAO	PEDAGOGIA - EAD
PAULA RAMALHO LEITE	PEDAGOGIA - EAD
WHAYNE KELLY SANTOS DA HORA	PEDAGOGIA - EAD
ADRIANA CRISTINA DA SILVA COELHO	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
POLIANI DE LIMA PINHEIRO	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
NARCIZA ERMELINDA PEDRA	PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA
ANA CLAUDIA DA LUZ DA ROCHA	PSICOLOGIA
MÔNICA HONORIO DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL
EDINEIA MARQUEZINI ZANAKI	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
ERICK ARAÚJO CAVERSAN	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
EVELIN VITORIA GONÇALVES	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
HELOÍSA CÂNDIDO DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
KAWAN ARAÚJO CAVERSAN	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
RAFAELA FIORAMONTE DORME	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
FELIPI GABRIEL SOARES ROCCO	TECNICO EM INFORMÁTICA
NATHALY VITÓRIA DE ABREU	TECNICO EM INFORMÁTICA
DANIELI FERREIRA MASSONI	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PROCESSOS GERENCIAIS
LUIZ GUILHERME LIMA DOS SANTOS	TERAPIA OCUPACIONAL
MARTA RIBEIRO DA SILVA	TERAPIA OCUPACIONAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42B6-DC7B-9B22-9194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 03/02/2023 16:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/42B6-DC7B-9B22-9194>